Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 790-A

2589/99

Autoriza o Poder Executivo a antecipar ao Hospital São José importância do montante da arrecadação do IPVA de 2000.
Proc. nº 43506/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar à Irmandade do Hospital São José – Santa Casa de São Vicente a importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) do montante da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores que será destinada ao Município em 2000, e a que fará jus aquela entidade, nos termos da Lei nº 71-A, de 25 de novembro de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de dezembro de 1999.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/12/99
Jornal A Tribuna
Proc. 236/99